

AVISO AO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201 B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVCM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme At Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, na qualidade de (i) Instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, Fundo de investimento mobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.324.357/0001-28 (“**Administrador**”) ou “**Geração Futuro**” e (“**Fundo**”, respectivamente); e (ii) Coordenador da Oferta (conforme abaixo definido); e **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01ª parte e 02ª-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.816.451/0001-05 (“**Coordenador Líder**”), em conjunto com a Geração Futuro e demais coordenadores convidados identificados abaixo (“**Coordenadores Convidados**”), os “**Coordenadores da Oferta**”, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo (“**Oferta**”, “**Cotas**” e “**1ª Emissão**”, respectivamente), comunicam, nos termos do Artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400**”), que foi protocolizado perante a CVM, em 12 de dezembro de 2012, pedido de autorização para a constituição do Fundo e de registro da Oferta, composta por até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com valor inicial unitário de R\$ 100,00 (cem real), perfazendo um montante total de até

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

1. PROSPECTO

O prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) está disponível para consulta nos endereços e websites abaixo indicados. Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para consulta e obtenção de cópias do Regulamento (conforme definido abaixo), do Prospecto Preliminar e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os interessados deverão dirigir-se à sede do **Administrador**, do **Coordenador Líder**, das demais Instituições Participantes da Oferta, da **CVM** e/ou da **BMS&FBOVESPA** (conforme definido abaixo), nos endereços indicados abaixo, sendo que os Prospects encontram-se à disposição dos investidores na CVM e na BMS&FBOVESPA, apenas para consulta e reprodução:

• **Administrador e Coordenador Convidado**
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.
At.: Sr. Arnizon José Barboza
Avenida Paulista, nº 287, 11º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo - SP
Telefone: (11) 2137-8888 - Fax: (11) 2137-8899
E-mail: bardeleito@gerafuturo.com.br / juridico@gerafuturo.com.br
Website: www.gerafuturo.com.br/userfiles/files/oferta_publica_fii/tpa/prospecto_prel_minia.pdf

• **Coordenador Líder**
BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Sr. Guilherme Cardoso Federico
Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01ª parte e 02ª-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, Rio Paulo - SP
Telefone: (11) 3206-8052 - Fax: (11) 3206-8001
E-mail: guilherme.federico@brasilplural.com
Website: www.brasilpluralcorretoras.com

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar ao lado esquerdo da página em “Ofertas Públicas” e, depois clicar em “Prospecto Preliminar”, logo abaixo de “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos”.

• **Coordenadores Convidados**
BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.
At.: Sr. Cleber Machado Campos
Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, CEP: 04552-080, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3074-8000
E-mail: campos@banifib.com.br
Website: www.banifib.com.br

CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
At.: Sr. Mauro Mattes
Rua Libero Badur, nº 423, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, São Paulo - SP
Telefone: (11) 4081-4444 - Fax: (11) 4081-4444
E-mail: fundosserturados@concordia.com.br
Website: www.concordia.com.br

BANCO OURINVEST S.A.
At.: José Carlos Leme da Silva
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrelaço, 2º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP
Telefone: (11) 4081-4444 - Fax: (11) 4081-4566
E-mail: ourinvest@ourinvest.com.br
Website: www.ourinvest.com.br

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Sr. Rodrigo Machado
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01452-000, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3526-1316 - Fax: (11) 3526-1350
E-mail: rodrigo.machado@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br

• **Instituições Contratadas**
Nas dependências físicas das Instituições Contratadas (conforme definido abaixo).

• **Gestor**
BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
At.: Sr. Rafael Zlot
Praia de Botafogo, nº 228, salas 901, 902 (parte), 903, 904, 905, 906, 911, 912, 913, 914, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (11) 3923-3000 - Fax: (11) 3923-3001
E-mail: rafael.zlot@brasilplural.com
Website: www.brasilplural.com

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar ao lado esquerdo da página em “Ofertas Públicas” e, depois clicar em “Prospecto Preliminar”, logo abaixo de “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos”.

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**
Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
São Paulo: Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar em “Registros de Ofertas Públicas” no menu à esquerda, em seguida clicar em “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, depois clicar no menu à esquerda em “Prospectos Preliminares”, clicando em seguida em “Quotas de Fundos Imobiliários” e posteriormente, abaixo de “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos”, clicar em “Prospecto Preliminar”.

• **BMS&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP
Website: www.bmfbovespa.com.br

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar em “Ver todas as ofertas em andamento” na parte inferior do menu à esquerda, clicando a seguir em “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos” logo abaixo de “Documentos da Oferta”.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei nº 8.668/93**”), a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472**”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido o objeto do seu regulamento (“**Regulamento**”), bem como a realização da 1ª Emissão e da Oferta, aprovados pelo Administrador por meio do instrumento particular de constituição do Fundo, datado de 11 de dezembro de 2012, o qual foi registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1274987, em 12 de dezembro de 2012.

O Regulamento foi alterado por ato particular da Administrador (à data de 19 de dezembro de 2012, conforme “Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Fundo”, registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1276274, em 20 de dezembro de 2012; (ii) datado de 04 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 2ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1280991, em 05 de fevereiro de 2013; (iii) datado de 06 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 3ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1281225, em 06 de fevereiro de 2013; e (iv) datado de 07 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 4ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1281360, em 07 de fevereiro de 2013.

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores (“**Cotas de FII**”), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário (“**LCI**”), letras hipotecárias (“**LH**”) e certificados de recebíveis imobiliários (“**CRIs**”) (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRi, em conjunto, são doravante designados “**Ativos Imobiliários**”), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento e no Prospecto).

O Fundo é destinado a pessoas naturais e jurídicas, fundos de investimento, Fundos de Pensão, Regimes Próprios de Previdência Social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário. A Oferta não é destinada a clubes de investimento. Não há limitação à aquisição de Cotas por qualquer investidor, observado o disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada.

3. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- Administração**
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., conforme acima qualificada.
- Gestão da carteira do Fundo**
BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., conforme acima qualificada (“**Gestor**”).
- Coordenação da Oferta**
BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., em conjunto com **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, **BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.**, **CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, **BANCO OURINVEST S.A.**, e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificadas.
- Instituições Contratadas**
As instituições cujos nomes seguem abaixo.
- Custódia, liquidação, tesouraria, controladoria e escrituração**
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Avenida Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bl. 13, 205, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.936/0001-91 (“**Custodiante**”).
- Auditoria independente**
ENRST & YOUNG TRUST AUDITORES INDEPENDENTES S.S., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 1, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.366.936/0001-25.
- Assessoria legal**
FREITASLEITE ADVOGADOS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 8º e 9º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-006, no CNPJ/MF sob nº 61.197.240/0001-12.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DA OFERTA

A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, sob responsabilidade das Coordenadoras da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.389, de 7 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“**Lei nº 6.389/76**”). Os Coordenadores da Oferta poderão conceder outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para integrar o consórcio de distribuição das Cotas (“**Instituições Contratadas**”), em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as “**Instituições Participantes da Oferta**”. As Cotas serão registradas para distribuição primária no mercado de bolsa de valores administrado e operado pela BMS&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BMS&FBOVESPA**”), sendo a negociação e a integração de Cotas liquidada pela BMS&FBOVESPA. As Cotas integradas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BMS&FBOVESPA. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos nas páginas 41 e seguintes do Prospecto Preliminar, em especial o risco de “**Liquidez Reduzida das Cotas**”. As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em caso de transferência decorrente de lei ou de decisão judicial.

Os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e após a liberação para negociação pela BMS&FBOVESPA, sendo que apenas as Cotas integradas poderão ser negociadas no mercado secundário. Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes. Ao adquirir as Cotas por qualquer modo ou motivo, o Cotista, simultânea e automaticamente, adere integralmente aos termos do Regulamento.

A aquisição das Cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressão clássica e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial (i) às disposições relativas à política de investimento do Fundo; e (ii) aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, ficando obrigado, a partir da data da aquisição das Cotas, aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar. Caberá exclusivamente às Instituições Participantes da Oferta verificar a adequação do investidor ao público-alvo do Fundo, bem como se os riscos inerentes a esta modalidade de ativo é compatível com o perfil do investidor.

Procedimentos da Oferta: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 23 da Instrução CVM nº 400, fixado nos seguintes termos: (i) Não há limite máximo à aplicação em Cotas de emissão do Fundo; (ii) Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da **Comissão de Valores Mobiliários** (“**CMV**”), em conformidade com o disposto no Regulamento, e sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, §5º, da Instrução CVM nº 400.

Pedidos de reserva: (i) Durante o período de reserva a ser indicado no Prospecto (“**Período de Reserva**”), que terá início após o protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, a publicação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, as Instituições Participantes da Oferta poderão indicar intenção de investimento junto a investidores, incluindo quaisquer que seja (a) administrador ou acionista controlador do Administrador e/ou do Gestor; (b) administrador ou acionista controlador das Instituições Participantes da Oferta; (c) vinculada à Oferta; ou (d) os Distribuidores do Fundo, em nome do investidor, o boletim de subscrição de Cotas (“**Boletim de Subscrição**”), em nome de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) a (c) acima (“**Pessoas Vinculadas**”), com recebimento de pedidos de reserva (“**Pedidos de Reserva**”), que será autenticado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso. (v) Por meio da assinatura de Pedido de Reserva, os investidores (i) se comprometerão, em caráter irreversível, a integrar, em nome do Fundo, o compromisso de subscrição de Cotas (“**Compromisso de Subscrição**”), o qual ocorrerá a critério exclusivo do Coordenador Líder desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido).

Compromisso de Subscrição: (i) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, em nome da assinatura do compromisso de subscrição de Cotas (“**Compromisso de Subscrição**”), os investidores (i) se comprometerão, em caráter irrevogável e irretirável, a integrar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição (“**B**”).

Período de Alocação: (viii) A alocação das Cotas será feita, no Período de Reserva e em cada período de alocação definido no Prospecto Preliminar (“**Período de Alocação**”), de acordo com o nome do investidor, o Boletim de Subscrição (“**B**”) e o sistema de distribuição de valores mobiliários da Oferta à BMS&FBOVESPA. (ix) A ordem cronológica de chegada das ordens de investimento será verificada no momento em que o pedido for processado com sucesso pelo Sistema de Gestão de Ativos (“**SDA**”) da BMS&FBOVESPA, seja por tela ou por arquivo. A BMS&FBOVESPA não considerará o momento em que o potencial investidor apresenta a ordem de investimento junto à Instituição Participante da Oferta. (x) Em caso de ordens de investimento por parte dos investidores que a justifique, o Administrador poderá conceder às Instituições Participantes da Oferta opção para distribuição de lote suplementar de Cotas (“**Cotas do Lote Suplementar**”) correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas originalmente ofertada, excluídas eventuais Cotas Adicionais, totalizando o montante de 300.000 (trezentas mil) Cotas. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar poderá ser exercida pelas Instituições Participantes da Oferta em comum acordo com o Administrador. A colocação das Cotas do Lote Suplementar observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços. (xi) No caso de Cotas do Lote Suplementar correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas originalmente ofertada, excluídas eventuais Cotas Adicionais, totalizando o montante de 300.000 (trezentas mil) Cotas. A opção de distribuição de Cotas do Lote Suplementar poderá ser exercida pelas Instituições Participantes da Oferta em comum acordo com o Administrador. A colocação das Cotas do Lote Suplementar observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços. (xii) O Fundo entrará em funcionamento mesmo se houver colocação parcial das Cotas, desde que haja subscrição de Cotas representativas de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“**Montante Mínimo**”).

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, o observado o procedimento operacional da BMS&FBOVESPA, o investidor (conforme abaixo definido) pode, no ato de adesão à Oferta, convidar sua participação na Oferta à colocação (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) do Montante Mínimo, indicando, ainda, caso seja implementada a condição prevista, se pretende (a) receber a totalidade das Cotas subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas subscritas. Após a última Data de Liquidação, e caso haja distribuição parcial, os Coordenadores publicaram comunicado (“**Comunicado de Retração**”), informando o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas no âmbito da Oferta. Em seguida à publicação do Comunicado de Retração, cada Instituição Participante da Oferta deverá, no período da Instrução Preliminar, proceder à adequação dos investimentos dos investidores junto à BMS&FBOVESPA, baseada em sua opção de condição ou não sua adesão à Oferta em razão da colocação integral das Cotas Ofertadas informada no Pedido de Reserva ou no Compromisso de Subscrição, conforme a caso (“**Retração**”).

Em caso de Retração, os investidores receberão a diferença entre os valores efetivamente pagos nas Datas de Liquidação e o valor correspondente às respectivas Cotas subscritas e integradas em razão da Retração. O direito de Retração será operacionalizado pelo agente de custódia do Fundo, junto à BMS&FBOVESPA, considerando a indicação pelo investidor no ato de adesão à Oferta. Caso o Montante Mínimo não seja alcançado até a última Data de Liquidação, a 1ª Emissão será cancelada. Nesta hipótese, o Administrador deverá imediatamente (i) devolver os valores até então integrados, sem juros ou correção monetária, acessado do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e (ii) proceder à liquidação do Fundo, aneando a seu requerimento o comprovante de devolução referido no item (i) acima.

As Cotas que não forem distribuídas até a data de encerramento da Oferta serão canceladas em nome do Administrador, sem que haja a necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas. As Cotas deverão ser integradas após a concessão do registro da Oferta pela CVM e disponibilização do Prospecto Definitivo, em cada uma das Datas de Liquidação, pelo Preço de Integração correspondente, não sendo permitida a colocação de Cotas posteriormente.

Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever em moeda corrente nacional em cada Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos adotados pela BMS&FBOVESPA, conforme o caso, em meio eletrônico ou via física, e em sua ausência, por telefone ou fax-símile, a confirmação pela respectiva Instituição Participante da Oferta com a qual formalizou sua ordem de investimento, da quantidade de Cotas alocadas ao investidor.

Integração: (viii) A integralização das Cotas se dará nas datas e pelos preços que serão indicados no Prospecto Preliminar (“**Datas de Liquidação**”) e “**Preço de Integração**”, respectivamente, conforme as regras da BMS&FBOVESPA, e observado o quanto disposto no Contrato de Distribuição (viii) O Preço de Integração por Cota será de R\$100,00 (cem real) na primeira Data de Liquidação, sendo o Preço de Integração para as demais Datas de Liquidação corrigido conforme metodologia definida no Prospecto Preliminar.

Subscrição mínima inicial: (viii) Caso, durante o período de 6 (seis) meses contados da data da publicação do anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”) e “**Período de Distribuição**”, respectivamente, por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada e os valores até então integrados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acessado do rendimento líquido decorrente das aplicações realizadas, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Liquidação. O direito de cancelamento ou revogação da Oferta, mediante crédito em conta; (ix) Os Boletins de Subscrição serão formalizados pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta após a conclusão da Oferta e dos procedimentos objeto dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400.

As Cotas integralizadas serão registradas para negociação no mercado secundário de bolsa de valores administrado pela BMS&FBOVESPA, sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após a conclusão da Oferta. (x) Os investidores devem ler cuidadosamente a seção “**Fatores de Risco**” do Prospecto Preliminar (páginas 41 a 48) antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor avaliação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS.

Regime de Distribuição das Cotas

As Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.389/76, sob responsabilidade dos Coordenadores da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder e o auxílio das Instituições Contratadas.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Subscrição e Integralização das Cotas

A Oferta será composta por até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, no valor global de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e com preço inicial de emissão de R\$ 100,00 (cem real) por Cota, na primeira Data de Liquidação.

O Preço de Integração inicial, de R\$100,00 (cem real), será atualizado por taxa pre-fixada de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Liquidação, conforme cronograma constante da seção 6 abaixo.

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ETAPAS DA OFERTA

Segue, abaixo, cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando sua principal(s) evento(s).

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	21/12/12
2.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar e início das apresentações para potenciais investidores (Roadshow)	04/03/13
3.	Início do Período de Reserva (1º Período de Alocação)	11/03/13
4.	Obtenção do registro da Oferta junto à CVM	26/03/13
5.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	27/03/13
6.	Término do Período de Reserva	28/03/13
7.	Primeira Data de Liquidação	04/04/13
8.	Início do 2º Período de Alocação (2)	08/04/13
9.	Término do 2º Período de Alocação (2)	19/04/13
10.	Segunda Data de Liquidação	25/04/13
11.	Início do 3º Período de Alocação (2)	29/04/13
12.	Término do 3º Período de Alocação (2)	10/05/13
13.	Terceira Data de Liquidação	16/05/13
14.	Início do 4º Período de Alocação (2)	20/05/13
15.	Término do 4º Período de Alocação (2)	31/05/13
16.	Quarta Data de Liquidação	06/06/13
17.	Início do 5º Período de Alocação (2)	10/06/13
18.	Término do 5º Período de Alocação (2)	21/06/13
19.	Quinta Data de Liquidação	27/06/13
20.	Seisª Data para publicação do Comunicado de Retração (2)	04/07/13
21.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar da publicação do Anúncio de Início
22.	Início de negociação das Cotas integralizadas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BMS&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas.

Até a deferimento pela CVM do registro de funcionamento do Fundo, as importâncias recebidas na integralização das Cotas permanecerão depositadas em nome do Fundo e aplicadas em Ativos de Liquidez, sendo eventuais rendimentos líquidos decorrentes de tais aplicações distribuídos aos Cotistas como rendimento, nos termos do Regulamento.

No âmbito da Oferta, no ato de assinatura do Pedido de Reserva ou do Compromisso de Subscrição, conforme o caso, o Cotista assinará o termo de adesão ao Regulamento e cláusula de risco (“**Termo de Adesão**”), por meio da assinatura do Termo de Adesão, o Cotista atestará (i) que recebeu exemplar do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em via física ou eletrônica; (ii) que tomou ciência dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da composição de sua carteira, da taxa de administração devida, dos riscos associados ao investimento no Fundo, bem como (iii) da possibilidade de ocorrência de variação e/ou perda, parcial ou total do capital investido.

Inadecuq de Investimento

O investimento em Cotas representa um investimento de risco, uma vez que as características do Fundo, inclusive sua política de investimento (nos termos estabelecido no Regulamento), permitem que o Fundo seja classificado como um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Cotas, a volatilidade do mercado de capitais e a oscilação das cotações das Cotas no ambiente em que são negociadas. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomendamos, portanto, que os investidores devem ler cuidadosamente a seção “**Fatores de Risco**” do Prospecto Preliminar (páginas 41 a 48) antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor avaliação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas.

O extrato da conta de depósito, representado por número inteiro de Cotas, comprovava a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo. O contrato, nos termos da legislação aplicável (i) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos Imobiliários ou sobre Ativos de Liquidez integrantes do patrimônio do Fundo; (ii) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e empreendimentos integrantes do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das Cotas subscritas.

De acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no Artigo 5º da Instrução CVM nº 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

7. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas (i) são de classe única; (ii) correspondem a frações ideais de seu patrimônio; (iii) serão escriturais e nominativas; e (iv) não são resgatáveis.

Todas as Cotas emitidas pelo Fundo garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos, independente da data de integralização das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

O valor patrimonial das Cotas, após o início das atividades do Fundo, será resultante da divisão do valor do patrimônio líquido total do Fundo atualizado pelo número de Cotas.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas perante o Custodiante, e o extrato da conta de depósito, representado por número inteiro de Cotas, comprovava a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros do Fundo.

O contrato, nos termos da legislação aplicável (i) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos Imobiliários ou sobre Ativos de Liquidez integrantes do patrimônio do Fundo; (ii) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e empreendimentos integrantes do Fundo ou do Administrador, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das Cotas subscritas.

De acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no Artigo 5º da Instrução CVM nº 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A divulgação de informações prevista no Regulamento deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de